



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.625 DE 1º DE MARÇO DE 2012.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
11.01	Fundo Mun. de Assist. Social – PSB – PAIF – POT – ADULTO	08.244.2008.4002	33.90.30.00 33.90.36.00	017 017	15.000,00 35.000,00
11.01	Fundo Mun. de Assist. Social – PSB – PAIF – POT – CRIANÇA	08.243.2008.4.006	33.90.30.00 33.90.36.00	017 017	30.000,00 40.000,00
11.01	Fundo Mun. de Assist. Social – PSB – PAIF – POT – IDOSO	08.241.2008.4.007	33.90.30.00 33.90.36.00	017 017	40.000,00 20.000,00
11.01	Fundo Mun. de Assist. Social – PISO BÁSICO VARIÁVEL	08.244.2008.4.008	33.90.30.00 33.90.36.00	017 017	6.800,00 16.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>202.800,00</b>

**Art. 2º** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente do excesso financeiro para o exercício de 2012 referente ao Convênio assinado com o Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 1º de março de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Presidente**

Pedro Paulo da Rosa  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Lei nº 1.625.....fl. 2

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**